



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 3.018, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997..

ALTERA O PARÁGRAFO 1o., DO ART. 246,
DA LEI MUNICIPAL no. 2.599/94
(CÓDIGO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
DE ERECHIM).

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas
pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - É alterada a redação do Parágrafo 1o., do Art. 246, da
Lei Municipal no. 2.599, de 04 de janeiro de 1994, que
institui o Código Administrativo do Município de
Erechim, que passa a vigorar conforme abaixo:

"Parágrafo 1o. - Nos termos da Legislação Federal fica o
corte ou derrubada de vegetação de porte arbóreo na jurisdição do
Município, sujeito a obtenção de licença especial da Prefeitura,
em se tratando de árvores com diâmetro de tronco ou caule igual
ou superior a 0,15m (quinze centímetros)."

Art. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra
em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 23 DE DEZEMBRO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração